**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 005/2022

**ORIGEM: Mesa Diretora e demais Vereadores da CMAO**

**ASSUNTO:** Institui o Programa Municipal de jovem aprendiz pela no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste e dá outras providências.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que "Institui o Programa Municipal de jovem aprendiz pela no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Antônio Moreira Ribeiro**

**Voto do Vereador Diego Uesllei De Souza Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Mailson De Oliveira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

**Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.**

Sala das Sessões, em 08 de Abril de 2022.

_____
**DIEGO UESLLEI DE SOUZA**
Presidente

_____
**ANTÔNIO MOREIRA RIBEIRO**
Relator

_____
**MAILSON DE OLIVEIRA**
Membro